



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Fls. 1

**ANO XLVII**

**Criado pela Lei nº 229/74 – Edição-Extra - Tiragem de 100 (cem) cópias - Em 09 de junho de 2022**

**ATOS DA CPL:**

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 014/2022**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação: **Licitantes habilitados: NÃO HOUE. Licitante inabilitado: Pessoa jurídica: JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI** - CNPJ: 33.418.501/0001-41 (ITENS: 8.2.2, 8.2.11. E 8.2.13.); **Pessoa jurídica: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ: 36.158.514/0001-17 (ITENS: 8.2.2, 8.2.3., 8.2.11. E 8.2.13.); **Pessoa jurídica: THALYSON THELYNO DE SOUSA LIMA LTDA** - CNPJ: 39.855.167/0001-70 (ITENS: 8.2.2, 8.2.11. E 8.2.13.); **Pessoa jurídica: CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 34.071.766/0001-89 (ITEM: 8.2.13.). Obs.: O quadro de julgamento de habilitação está no Portal do Município <https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 08 (oito) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes terão esse prazo de 08 (oito) dias úteis para sanar as pendências em suas habilitações e entregar na sala da CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 48, inciso 3º da Lei 8666/93.

Princesa Isabel/PB, 09 de Junho de 2022.  
Silvino Alberto Felix Isidio  
Presidente da CPL

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
019/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 14:00 horas do dia 30 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia no roço dos matos que estão invadindo as estradas que ligam a cidade e as zonas rurais do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

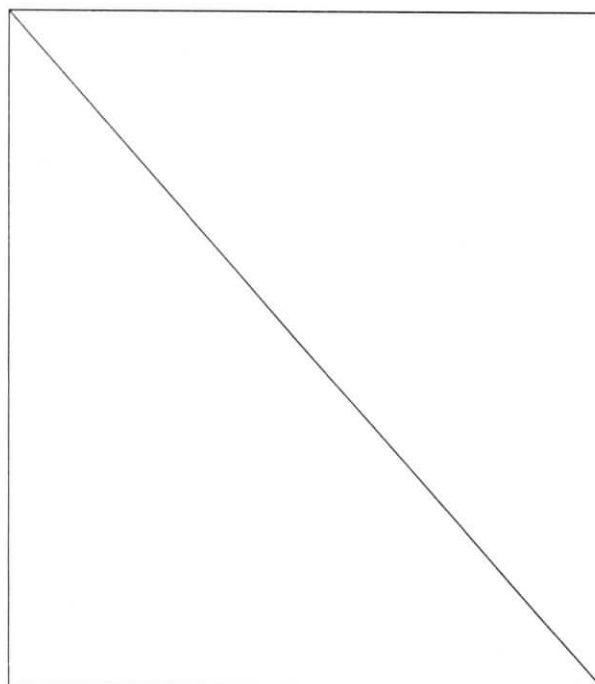
Princesa Isabel - PB, 09 de Junho de 2022  
SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão  
**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
020/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 11:00 horas do dia 30 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/máquina para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Princesa Isabel, conforme descrito no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Princesa Isabel - PB, 09 de Junho de 2022  
SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO  
Presidente da Comissão



**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **KARINA MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, mat.: **1584**, pelo período de 05 (cinco) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

**Art. 2º -** Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretária de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**16710A90

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** AVISO DE  
**LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

A Câmara Municipal de Princesa Isabel, torna público que fará realizar através do seu Pregoeiro Oficial, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 14:00 horas do dia 23 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de 01 (um) veículo de pequeno porte, para o atendimento e transporte dos servidores e outros serviços de interesse da Câmara Municipal de Princesa Isabel - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: cmprincesaisabel@gmail.com. Edital: <http://www.camaradepincesaisabel.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Princesa Isabel - PB, 09 de Junho de 2022

**MANOEL FRANCELINO DE SAOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**8B383C64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA**  
**DE PREÇOS DE Nº 014/2022**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação: **Licitantes habilitados:NÃO HOUVE. Licitante inabilitado: Pessoa jurídica:**

**JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI** - CNPJ: 33.418.501/0001-41 (ITENS: 8.2.1. E 8.2.3.); **Pessoa jurídica: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ: 36.158.514/0001-17 (ITEM: 8.2.3.); **Pessoa jurídica: THALYSON THELYNO DE SOUSA LIMA LTDA** - CNPJ: 39.855.167/0001-70 (ITENS: 8.2.1., 8.2.8. E 8.3.1.); **Pessoa jurídica: CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 34.071.766/0001-89. Obs.: O quadro de julgamento de habilitação está no Portal do Município <https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 08 (oito) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes terão esse prazo de 08 (oito) dias úteis para sanar as pendências em suas habilitações e entregar na sala da CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 48, inciso 3º da Lei 8666/93.

Princesa Isabel/PB, 09 de Junho de 2022.

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**F13DF790

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**019/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 14:00 horas do dia 30 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia no roço dos matos que estão invadindo as estradas que ligam a cidade e as zonas rurais do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Princesa Isabel - PB, 09 de Junho de 2022

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**D5016FB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**020/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 11:00 horas do dia 30 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/máquina para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Princesa Isabel, conforme descrito no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Princesa Isabel - PB, 09 de Junho de 2022

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto

**Código Identificador:**8E4CD3A2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2022**

Institui o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília nomeia os servidores responsáveis, estabelece diretrizes para a Central de Compras do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de cotações, ordens de compras, e demais atribuições pertinentes ao setor de compras, para funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Setor de Compras da Prefeitura Municipal com a finalidade de decidir sobre compras e contratos centralizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, através da criação da Central de Compras do Município.

**Art. 2º** Ficam DESIGNADOS os seguintes servidores para compor a Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília:

I – **PATRICIA SANTOS DE MOURA**. MAT: **1202839** - Responsável Central de Compras.

II – **DIEGO ANDRADE DA SILVA**. MAT: **1202713** - Membro.

III – **MARILZA AUREA SANTOS DO NASCIMENTO**. MAT: **1202840** - Membro.

**Art. 3º** Para os fins desta portaria, considera-se:

I - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

II - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

**Art. 4º** Fica designado ao Setor de Compras, as seguintes atribuições:

§ 1º Efetivar a Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens/Serviços, que devem ser efetivadas da seguinte forma:

I- Proceder com a pesquisa de preços, assim que o órgão responsável apresentar as definições/especificações dos objetos, e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

II- As pesquisas de preços deverão obedecer ao Acórdão 2637/2015-Plenário, TCU, e conter valores referenciais de fontes distintas para cada item, quando houver, realizando a coleta de preços nas fontes selecionadas, ou justificando a ausência ou impossibilidade de amplitude ou diversificação da pesquisa devendo eleger as fontes de pesquisa a serem utilizadas de acordo com o objeto da aquisição.

III- No caso de pesquisa realizada por e-mail, o fornecedor deverá ser informado sobre o objetivo da coleta de preços, a descrição completa

do(s) produto(s), o(s) local(is) de entrega e prazo(s), podendo ser solicitado ao mesmo, quaisquer dados complementares a pesquisa. A identificação correta do(s) fornecedor(es) contatado(s) durante a fase de pesquisa de preços é de suma importância, considerando que este(s) será(ão) potencial(is) licitante(s) na ocasião da realização dos certames, no caso de fornecedores;

IV- O responsável pela coleta de preços deve realizar um bom planejamento, com a definição das suas etapas e do prazo para a conclusão;

V- A(s) cotação (ões) de preço(s) apresentada(s) pelos fornecedores deverão fazer parte do processo administrativo.

§ 2º Após efetivadas as etapas acima, o Setor de Compras deverá:

I- Emitir Parecer conclusivo, com planilha de preços, indicando o menor preço, a média e a mediana, e informando qual o valor deverá ser utilizado no procedimento.

II- Avaliar os valores obtidos na pesquisa de preços, a fim de que sejam expurgados os que apresentarem discrepância em comparação com os demais, bem como os destoantes dos praticados no mercado fornecedor, definindo tudo em planilha. No caso de limitação de propostas, deverão ser consideradas todas as propostas e justificado tal fato de forma detalhada.

§ 3º Quando a contratação se referir a serviços cujos preços não possuam um referencial, é necessária a juntada de planilha detalhada da composição dos preços com, no mínimo, os seguintes elementos: mão de obra, encargos sociais incidentes, insumos necessários e outros itens vinculados aos serviços.

§ 4º Quando não for adotado o menor preço pesquisado, deverá o Órgão/Entidade justificar tecnicamente, no processo administrativo, o critério escolhido, preservando, em qualquer hipótese, a realidade do mercado.

§ 5º Quando as estimativas orçadas se apresentarem abaixo dos valores que tratam o Artigo 24º incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, o Setor de Compra poderá, desde que autorizado pelo Gestor competente, efetivar a dispensa de valor, procedendo com a formalização da Contratação direta, ou devida emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**Art. 5º** Cabe ainda, a Central de Compras:

I- O monitoramento de preços, que se efetivará através de comparação dos preços unitários praticados pelos órgãos municipais em suas aquisições e os registrados em ata de registros de preços, bem como através de solicitação de preços as empresas do ramo, com os preços referenciais da Prefeitura Municipal de Santa Cecília-PB, através do Catálogo de Materiais e Serviços, além de outras que venham a ser criadas.

II- Gerar a Ordem de Fornecimento - AF garantindo a aprovação de conformidade com os limites de alçadas previamente definido pela Secretaria Municipal de Finanças;

III- Acompanhar as pendências de entrega de mercadorias, rotineiramente, fazendo follow up com os solicitantes;

IV - Interagir com os fornecedores solucionando os possíveis casos de divergência dos produtos recebidos em relação ao que consta no respectivo pedido (preço, quantidade, etc), auxiliando assim os responsáveis pelo recebimento de mercadorias;

**Art. 6º** Ao responsável pela Central de Compras incumbe a função de administrar as demandas solicitadas, e proceder com as cotações de preços, na forma desta portaria, sob responsabilidade da Central de Compras.

**Art. 7º** Caberá aos Membros do Setor de Compras, proceder com solicitações, buscas, e pedidos de cotações de preços, uma vez consolidadas as demandas dos setores da administração pública municipal.